

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N.48 /ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Controle de Plataforma de Gestão em Manutenção e Manutenção de Veículos Próprios da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros para compor a **Comissão de Controle de Plataforma de Gestão em Manutenção e Manutenção de Veículos Próprios**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Thaíla Nascimento da Costa Nobre Sandi	1003722	Presidente
Rômulo Siqueira Lima	10075265	Membro
Gleisson Renato Silva Correia	10078579	Membro
Francisco Ramos Freire	713918	1º Suplente
José Henrique Nascimento da Silva	1004746	2º Suplente
Siderlon da Rocha Barroso	10078629	3º Suplente
Tainara da Silva Moreira	1000642	4º Suplente

Art. 2º Compete à Comissão de Controle de Plataforma de Gestão em Manutenção e Manutenção de Veículos Próprios:

I - Proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo de materiais e/ou serviços adquiridos pela SEMOB, avaliando sua adequação aos padrões de qualidade e conformidade com os documentos de aquisição, tais como nota de empenho e ordem de serviço;

II - Confrontar os dados descritos na nota de empenho com os da nota fiscal, ordem de serviço ou documento equivalente, verificando aspectos como quantidade, qualidade e especificação dos itens adquiridos;

III - Rejeitar materiais ou serviços que não estejam consoantes às especificações contratuais ou que apresentem defeitos, comunicando a decisão formalmente ao Departamento Administrativo da SEMOB para providências cabíveis;

IV - Atestar notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes somente após a conferência e aprovação dos materiais e/ou serviços prestados, conforme determina a legislação vigente;

V - Registrar e reportar quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade dos materiais e serviços recebidos, incluindo indícios de desconformidade, descumprimento contratual ou quaisquer fatores que impactem a utilidade do bem ou serviço prestado;

VI - Manter registros detalhados dos recebimentos, avaliações e eventuais rejeições de materiais e serviços, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo;

VII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades detectadas, recomendando as providências cabíveis

para resguardo do interesse público e da SEMOB.

Art. 3º A atuação da Comissão de Controle de Plataforma de Gestão em Manutenção e Manutenção de Veículos Próprios estará em conformidade com as diretrizes estabelecidas, garantindo a eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º. Revoga-se integralmente a Portaria Nº 34/ASTE/C/SEMOB, datada de 12 de março de 2025, no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3936, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 6º . Publique-se, registre-se e cumpra-se

GERALDO SENA NETO

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B7D74F9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/04/2025. Edição 3956

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>